



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**  
Estado de Sergipe

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 20**  
De 14 de dezembro de 2010.

**Altera o Art. 381 – A, na Lei Complementar nº 10 de 25 de novembro de 2009 – Lei de Estrutura de Cargos e Funções do Poder Executivo e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE,**  
no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Altera o artigo 381 – A da Lei Complementar nº 10 de 25 de novembro de 2009, o qual passa a ter a seguinte redação:

*Art. 381 – A – Tem o Município de Itabaiana até o dia 31 de julho de 2011 como data limite para regularizar a mudança de regime dos servidores municipais celetistas para o regime estatutário.*

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de dezembro de 2010.

  
**LUCIANO BISPO DE LIMA**  
Prefeito Municipal de Itabaiana

  
**ANDRÉ LUIZ ANDRADE MACIEL**  
Advogado Geral do Município

**CERTIDÃO**  
O MUNICÍPIO DE ITABAIANA CERTIFICOU  
QUE A LEI Nº 20 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010  
EM 14 12 10  
NO QUARTO DE SERVIÇOS DA PREFEITURA  
MUNICIPAL EM ATENDIMENTO AO AR  
DA LEI ORÇAMENTAL MUNICIPAL